



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA ORAÇÃO UNIVERSAL DO PAI NOSSO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Silva Bazalha, vereador da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal **APROVA** e a Prefeitura municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da realização da Oração Universal do Pai Nosso nas instituições de ensino públicas do município, ao menos uma vez por semana durante o ano letivo.

Parágrafo único - A Oração deverá ser realizada em horário e dia previamente definidos pela escola, respeitando a rotina escolar.

Art. 2º - O aluno que não desejar participar da Oração a que se refere esta Lei poderá ser dispensado do ato e permanecer na respectiva sala de aula, devendo apresentar à Direção declaração assinada pelos responsáveis manifestando sua opção de não participação, eximindo-o da obrigação.

Parágrafo único - A declaração deverá ser apresentada à Direção da instituição no primeiro mês letivo de cada ano e será arquivada por todo período em que o aluno estiver matriculado na escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo "Paulino Lopes de Souza", 28 de março de 2025.


Wagner da Silva Bazalha
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover valores fundamentais que são essenciais para a formação moral e ética dos estudantes, este projeto de lei busca instituir a prática da Oração Universal do Pai Nosso nas instituições de ensino públicas do município de Planalto.

A oração é um momento de reflexão e introspecção que pode contribuir para o desenvolvimento espiritual dos alunos, incentivando a prática do respeito, da fraternidade e da solidariedade. Ao integrar alunos, professores e toda a comunidade escolar em um instante de união, reforçamos princípios como a amizade e a valorização do próximo, fortalecendo um ambiente mais harmonioso e acolhedor dentro das escolas.

Além do seu aspecto religioso e moral, diversos estudos apontam que momentos de oração e meditação podem auxiliar na redução do estresse e da ansiedade, promovendo o bem-estar emocional dos estudantes. Em um cenário escolar cada vez mais desafiador, proporcionar um espaço para a reflexão pode ser uma ferramenta valiosa para o equilíbrio emocional e a melhora no rendimento acadêmico dos alunos.

Outro aspecto relevante é a orientação das crianças e jovens para o caminho do bem, incentivando a assimilação de ensinamentos que reforcem a importância da ética, da empatia e do respeito às diferenças. O fortalecimento desses valores desde cedo contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para a vida em sociedade.

Diante do exposto, acreditamos que esta iniciativa trará benefícios significativos para o ambiente escolar e para o desenvolvimento humano de nossos estudantes. Por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Poder Legislativo “Paulino Lopes de Souza”, 28 de março de 2025.


Wagner da Silva Bazalha
Vereador